



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 42 / 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
4.210, DE 24 DE MAIO DE 2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O inciso V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

V - Elaborar sua proposta orçamentária que constará do Plano Plurianual do Município e integrará o orçamento do Gabinete do Prefeito.”

Art. 2º O art. 4º, da Lei nº 4.210, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 4º

.....

VIII – Pagamento de pessoal, encargos sociais e demais despesas de custeio de atividade finalística.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 18 de agosto de 2017.


DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores(as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município,

**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

encaminhamos, para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001 e dá outras providências.

O citado projeto propõe a transferência da competência para elaboração de proposta orçamentária do Departamento de Turismo para o Gabinete do Prefeito, além de outros assuntos pertinentes a matéria orçamentária e financeira.

Importante destacar que, recentemente tal departamento restou remanejado para a estrutura do Gabinete do Prefeito, por meio na Lei Municipal nº Lei nº 4.685, de 25 de maio 2017. Contudo, a competência acerca da elaboração de proposta orçamentária ainda encontra-se legalmente destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, nos termos do art. 3º, V, da Lei nº 4.210/2001.

Assim, mister realizar a alteração apresentada, a fim de possibilitar que o Departamento de Turismo cumpra com suas metas legais e políticas necessárias ao desenvolvimento do setor.

Pelo exposto, e no aguardo de uma manifestação favorável desta Casa de Leis, seguros da importância da matéria ora apresentada, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Parauapebas-PA, 18 de agosto de 2017.


DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

